



ÁREA BÁSICA E ACESSO DIRETO

**MANUAL DA(O) CANDIDATA(O)
RESIDÊNCIA MÉDICA
PUC-SP • 2025**



PUC-SP

Grão-Chanceler:

Cardeal Dom Odilo Pedro Scherer
Arcebispo Metropolitano de São Paulo

Reitora:

Profa. Dra. Maria Amalia Pie Abib Andery

Vice-Reitora:

Profa. Dra. Angela Brambilla Cavenaghi Themudo Lessa

Pró-Reitora de Graduação:

Profa. Dra. Alexandra Fogli Serpa Geraldini

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Dr. Márcio Alves da Fonseca

Pró-Reitora de Educação Continuada:

Profa. Dra. Altair Cadrobbi Pupo

Pró-Reitora de Cultura e Relações Comunitárias:

Profa. Dra. Mônica de Melo

Pró-Reitora de Planejamento e Avaliação Acadêmica:

Profa. Dra. Márcia Flaire Pedroza

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde:

Prof. Dr. Godofredo Campos Borges

Diretor

Comissão de Residência Médica da PUC-SP - COREME

Prof. Dr. Marcelo Gil Cliquet

Coordenador

Este **Manual do Candidato** é uma publicação do Núcleo de Vestibulares e Concursos da Fundação São Paulo, em conjunto com a PUC-SP, Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde e COREME, dirigido aos candidatos aos Programas de Residência Médica 2025.



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

NucVest
vestibulares e concursos

Núcleo de Vestibulares e Concursos - Fundação São Paulo
Rua da Consolação, 881 - 13º Andar - CEP 01301-000 - São Paulo/SP
WhatsApp (11) 3670.8080 e (11) 3124.5724

Horário de Funcionamento: Das 09h00 às 18h00

Elaboração: Assessoria de Concursos da Reitoria da PUC-SP

Projeto Gráfico: DTI-NMD

Fotos: Acervo das instituições participantes, PUC-SP e Nelson Miranda.

Sumário

1. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA	5
2. FLUXOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	6
3. CALENDÁRIO	9
4. PROGRAMAS E VAGAS	11
4.1. ÁREAS BÁSICAS	11
4.2. ACESSO DIRETO	11
5. PROGRAMAS COM BOLSAS	12
6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	13
6.1. Preenchimento da ficha de inscrição	13
6.2. Pagamento da taxa de inscrição	14
6.3. Documentos necessários para comprovação de pontuação adicional	16
6.4. Confirmação da inscrição	17
6.5. Alterações de dados pessoais da inscrição	18
6.6. Tratamento de dados pessoais do(a) candidato(a)	19
7. COMO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	19
7.1. Pessoa com Deficiência e/ou Necessidade Especial	20
7.2. Lactante	21
7.3. Entrega e Análise da Documentação	21
8. PROCESSO SELETIVO	24
8.1. 1ª Fase – Prova Escrita (objetiva)	24
8.1.1. Composição da prova escrita (objetiva)	24
8.1.2. Data, local e horário da prova escrita – 1ª Fase	24
8.1.3. Documentos necessários para realizar a prova escrita (objetiva) – 1ª Fase	25
8.1.4. Realização da prova escrita (objetiva)	27
8.1.5. Normas de conduta durante a prova	28
8.1.6. Formas de fiscalização	30
8.1.7. Motivos para desclassificação da(o) candidata(o)	31
8.2. 2ª Fase – Avaliação Curricular	32
8.2.1. Classificação para a 2ª fase - avaliação curricular	32
8.2.2. Encaminhamento de documentação para a 2ª fase	33
8.2.3. Avaliação curricular e critérios de pontuação	33
8.2.4. Banca de análise curricular – 2ª Fase	35
9. REGRAS PARA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	36

9.1. Pontuação Adicional	36
9.1.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE	36
9.2. Classificação e Pontuação	36
9.2.1. Classificação – prova escrita (objetiva) - 1ª Fase	36
9.2.2. Classificação para a 2ª Fase – Avaliação Curricular	38
9.2.3. Classificação Final – 1ª e 2ª Fase	38
9.3. Critérios de desempate	39
9.4. Critérios de desclassificação	39
10. BOLETIM DE DESEMPENHO E REVISÕES	40
10.1. Boletim de desempenho	40
10.2. Revisão	40
11. PREENCHIMENTO DAS VAGAS	40
11.1. Matrícula	41
11.1.1. Documentos necessários	42
11.2. Lista de espera (opção original)	44
11.3 Matrícula em programas com vagas remanescentes (nova opção de programa)	45
12. RECURSOS	47
12.1. Interposição de recursos	47
13. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO	49
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	49

1. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A Reitora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo faz saber que, no período de **14 de outubro a 08 de novembro de 2024**, estarão abertas as inscrições para Residência Médica da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP, campus Sorocaba, a iniciar-se em março de 2025, de acordo com a legislação aplicável e nos termos deste informe.

A Residência Médica, regulamentada em 1977, é definida como pós-graduação/especialização, caracterizada por treinamento em serviço, em regime de dedicação integral, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional.

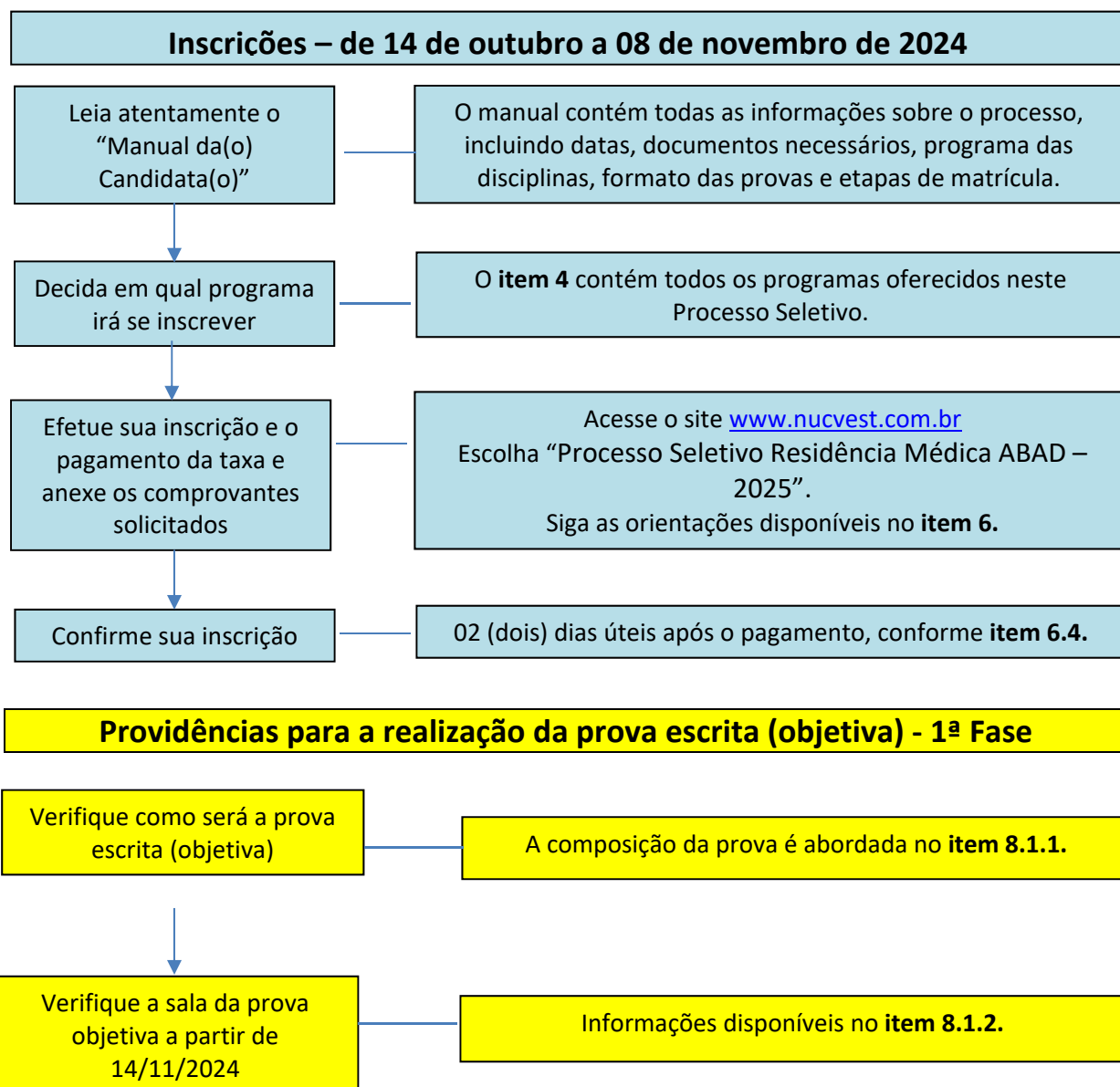
A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), conforme a Lei nº. 6.932, de 07/07/1981, é o órgão que rege, atribui validade e reconhecimento nacional aos cursos de Residência. O(A) candidata(o) é admitida(o) por meio de processo seletivo, devendo matricular-se para obter o direito à bolsa, segundo a Portaria Interministerial nº 3 de 16/03/2016, ressaltando que não será ofertado nenhum tipo de serviço/apoio pela PUC-SP, que não seja o ensino, avençado por meio de Contrato, a ser celebrado entre a(o) estudante e a Instituição.

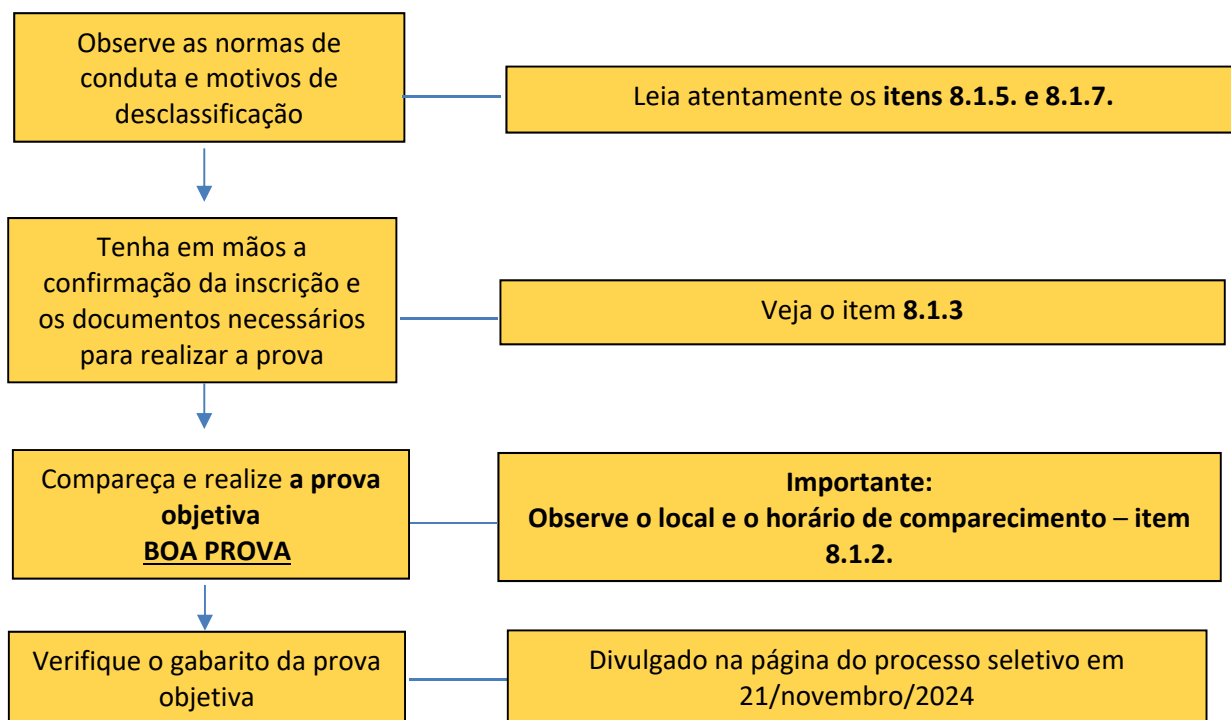
Os requisitos mínimos para o oferecimento de Programas de Residência Médica são: instalações hospitalares (número de leitos, equipamentos, corpo de enfermagem, serviço de arquivo médico e estatístico), supervisão (carga horária dos preceptores e qualificação) e garantia da entidade promotora.

A Residência Médica da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP é custeada pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundação São Paulo e Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas em áreas estratégicas – Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação. Realiza-se em conjunto com o Hospital Santa Lucinda, o Conjunto Hospitalar de Sorocaba, a Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde PUC-SP.

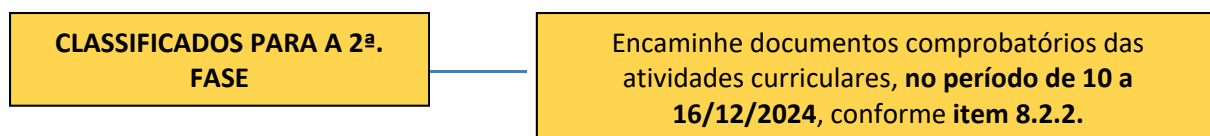
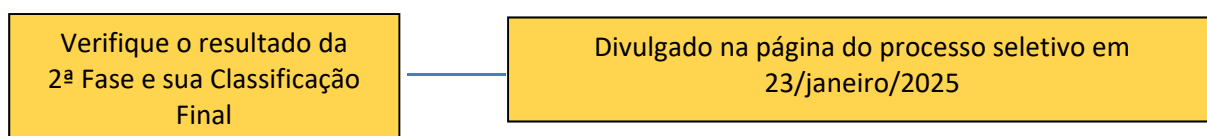
O Processo Seletivo 2025, para os programas Área Básica e Acesso Direto, em atenção à Resolução CNRM nº 17/2022 - Capítulo VII, artigo 20, parágrafo 3º, constará de duas fases: a primeira com prova escrita, contendo questões objetivas e a segunda constituída de avaliação curricular.

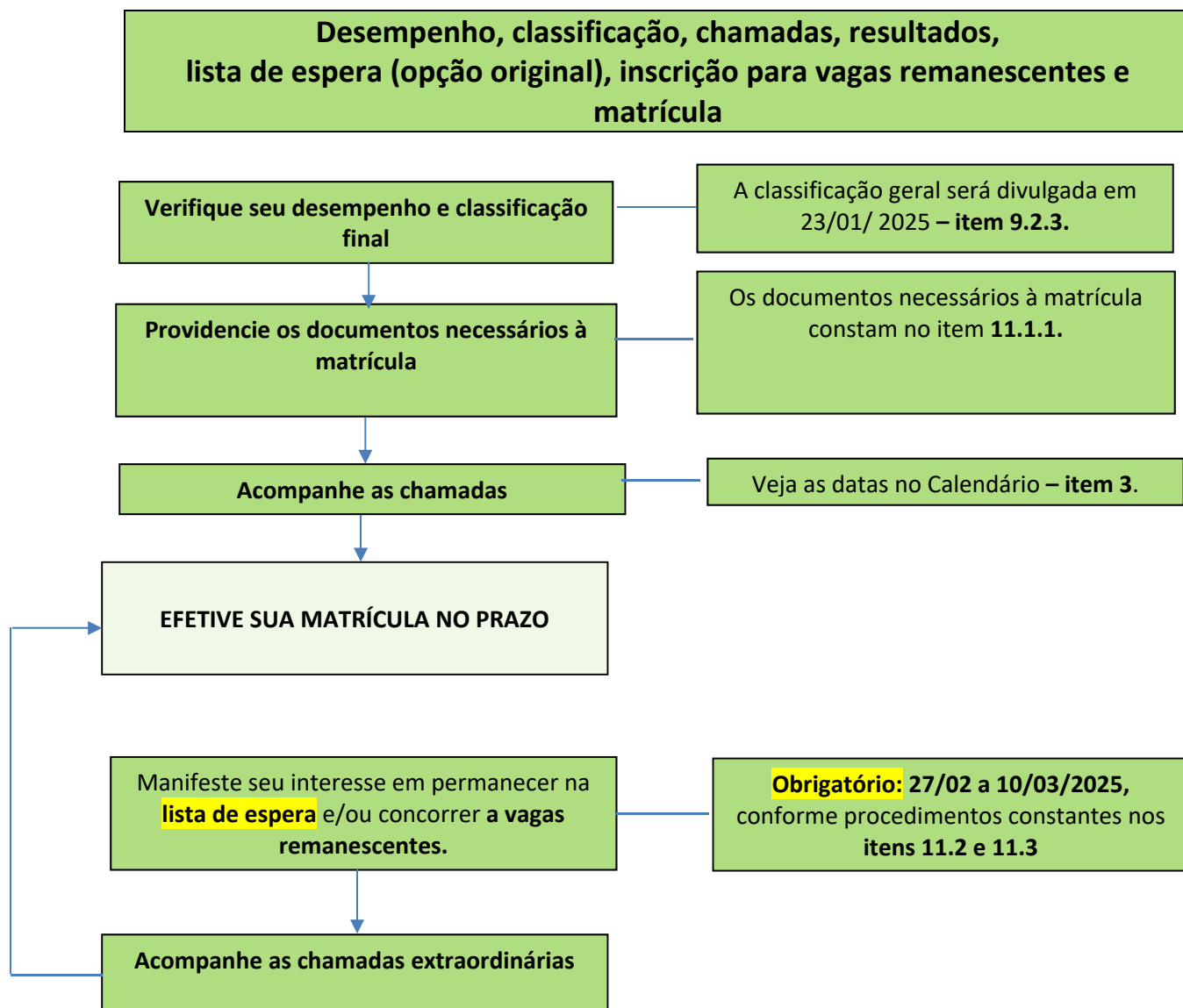
2. FLUXOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO



1ª Fase - Aplicação da Prova Escrita (Objetiva) – 20/novembro/2024**ATENÇÃO**

Em 10/12/2024, verifique a divulgação dos resultados da 1ª Fase e das(os) classificadas(os) para a 2ª Fase no site do NUCVEST: www.nucvest.com.br

**2ª Fase – Avaliação Curricular – de 20/12/2024 a 15/janeiro/2025**



3. CALENDÁRIO

As convocações para matrículas serão realizadas em duas etapas: **a 1ª etapa** é composta por cinco chamadas regulares; **a 2ª etapa** é composta por quatro chamadas extraordinárias para preenchimento de vagas ainda não ocupadas em programas, conforme itens 11.2. e 11.3.

No quadro a seguir, apresentam-se as datas do **Processo Seletivo de Residência Médica – Área Básica e Acesso Direto - PUC-SP - 2025**.

Data	Atividade
14.10 a 08.11.2024	Inscrições
14.11.2024	Publicação da alocação das(os) candidatas(o) para realização da Prova Escrita (objetiva)
20.11.2024	Aplicação da Prova Escrita (objetiva) – 1ª FASE
21.11.2024	Divulgação dos Gabaritos
21.11.2024	Prazo para Interposição de Recursos quanto à aplicação da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase
22.11.2024	Prazo para Interposição de Recursos quanto ao Gabarito da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase
04.12.2024	Respostas aos Recursos quanto à Aplicação da Prova – 1ª Fase
04.12.2024	Respostas aos Recursos quanto ao Gabarito – 1ª Fase
10.12.2024	Divulgação dos Resultados - 1a. Fase
11.12.2024	Prazo para Interposição de Recursos quanto aos resultados – 1ª Fase
10 a 16.12.2024	Prazo para envio da documentação comprobatória para a 2ª FASE – avaliação curricular
16.12.2024	Respostas aos Recursos quanto aos Resultados – 1ª Fase
20.12.2024 a 15.01.2025	Avaliação Curricular - 2ª FASE
23.01.2025	Divulgação dos Resultados da 2ª Fase e Classificação Final
24.01.2025	Prazo para Interposição de Recursos – 2ª Fase e Classificação Final
27.01.2025	Respostas aos Recursos – 2ª Fase e Classificação Final
27, 28 e 29.01.2025	MATRÍCULAS - 1ª CHAMADA
04.02.2025	2ª CHAMADA

05 e 06.02.2025	MATRÍCULAS - 2ª CHAMADA
11.02.2025	3ª CHAMADA
12 e 13.02.2025	MATRÍCULAS - 3ª CHAMADA
18.02.2025	4ª CHAMADA
19 e 20.02.2025	MATRÍCULAS - 4ª CHAMADA
25.02.2025	5ª CHAMADA
26 e 27.02.2025	MATRÍCULAS - 5ª CHAMADA
27.02 a 10.03.2025	Período de confirmação de interesse para compor a lista de espera – obrigatório.
12.03.2025	Divulgação 1a. Chamada Extraordinária
13 e 14.03.2025	Matrícula 1a. Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse
18.03.2025	Divulgação 2a. Chamada Extraordinária
19.03.2025	Matrícula 2a. Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse
21.03.2025	Divulgação 3ª Chamada Extraordinária
24.03.2025	Matrícula 3ª Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse
27.03.2025	Divulgação 4ª Chamada Extraordinária
28.03.2025	Matrícula 4ª Chamada Extraordinária - por confirmação de interesse

4. PROGRAMAS E VAGAS

O Processo Seletivo para os Programas de RESIDÊNCIA MÉDICA da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde PUC-SP - 2025 dispõe de vagas nas especialidades credenciadas junto à Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), coordenadas no Campus Sorocaba, Rua Joubert Wey, nº 290. Os programas estão alocados na Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da PUC-SP e seus campos de estágio, na cidade de Sorocaba/SP.

4.1. ÁREAS BÁSICAS

PROGRAMAS DE ÁREAS BÁSICAS				
Pré-requisito: Curso Superior Completo em Medicina				
Áreas Básicas	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
100 - CIRURGIA GERAL	7	7	Credenciado	3
101 - CLÍNICA MÉDICA	18	20	Credenciado	2
102 - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	8	8	Credenciado	3
103 - PEDIATRIA	8	10	Credenciado	3

4.2. ACESSO DIRETO

PROGRAMAS DE ACESSO DIRETO				
Pré-requisito: Curso Superior Completo em Medicina				
Acesso Direto	Vagas Oferecidas	Vagas Credenciadas	Situação junto a CNRM	Duração (anos)
200 - ANESTESIOLOGIA	6	6	Credenciado	3
208 - DERMATOLOGIA	1	2	Credenciado	3
201 - INFECTOLOGIA	2	2	Credenciado	3
202 - MEDICINA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE	2	2	Credenciado	2
205 - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	7	7	Credenciado	3
204 - OTORRINOLARINGOLOGIA	2	2	Credenciado	3
206 - PSIQUIATRIA	3	3	Credenciado	3
207 - RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	3	3	Credenciado	3

5. PROGRAMAS COM BOLSAS

Alguns dos programas são beneficiados com bolsas do Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas em áreas estratégicas - Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, compostas da seguinte forma:

Especialidade	Quantidade de Bolsas
100 - Cirurgia Geral	3
101 - Clínica Médica	13
102 - Obstetrícia e Ginecologia	2
103 - Pediatria	4
200 - Anestesiologia	3
202 - Medicina da Família e Comunidade	2
205 - Ortopedia e Traumatologia	3
206 – Psiquiatria	1
207 - Radiologia e Diagnóstico por Imagem	3

Essas bolsas dependem de aprovação dos órgãos competentes e publicação em Diário Oficial da União, para serem concedidas. As demais bolsas são de origem da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto 57.400 de 05/10/11.

A oferta de bolsas poderá ser alterada caso a Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde seja contemplada com mais bolsas oriundas do Programa Nacional de Apoio à Formação dos Médicos Especialistas, em áreas estratégicas – Pró-Residência da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde e a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

As inscrições para a Residência Médica da PUC-SP 2025 – Área Básica e Acesso Direto estarão abertas a partir de **14 de outubro a 08 de novembro de 2024**, e deverão ser efetuadas, exclusivamente, pela internet no site www.nucvest.com.br.

A taxa de inscrição para participação no processo seletivo é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

ATENÇÃO CANDIDATA(O)

- I. A(O) candidata(o) inscrita(o) no processo seletivo concorre para apenas uma vaga entre as que são oferecidas pela PUC-SP
- II. O preenchimento da Ficha de Inscrição no *site* do NUCVEST é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o). Os dados pessoais informados serão utilizados para confirmação da inscrição, bem como para todo e qualquer contato com o NUCVEST e, posteriormente, com a Universidade. Portanto, o preenchimento dos seguintes dados deve ser preciso e realizado com atenção:
 - o nome da(o) candidata(o) deve ser inserido por completo, sem abreviações;
 - o CPF e o *e-mail* da(o) candidata(o) devem ser digitados corretamente.

6.1. Preenchimento da ficha de inscrição

6.1.1. O preenchimento da ficha de Inscrição é de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o). O acesso ao Portal e inscrição estará disponível no site www.nucvest.com.br até a data de início das inscrições.

6.1.2. A(O) candidata(o) deverá indicar na ficha de inscrição o *link* para o *Curriculum Lattes* na Plataforma Lattes e, **se aprovado na 1ª fase** enviar a documentação comprobatória das atividades desenvolvidas para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, no período indicado no calendário, conforme item 8.2.2. deste Manual.

6.1.3. A(O) candidata(o) deverá encaminhar certificado de conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e

Comunidade, e se houver, para obtenção de pontuação adicional – conforme item 6.3. - que deverá ser digitalizado em formato PDF, anexado e encaminhado para o *e-mail* residenciamedica@fundasp.org.br até o último dia de inscrição.

6.2. Pagamento da taxa de inscrição

A(O) candidata(o) poderá realizar o pagamento da taxa de inscrição por uma das seguintes formas:

- Cartão de crédito ou débito;
- Pix; ou,
- Boleto bancário, emitido no ato da inscrição, impreterivelmente, até a data de vencimento impressa. O pagamento deverá ser realizado em qualquer agência bancária, ou ainda por meio eletrônico. Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do boleto bancário.

ATENÇÃO: Não serão aceitas outras formas de pagamento da taxa de inscrição a não ser as já indicadas.

- a) O pagamento efetuado fora do prazo definido por este instrumento não terá validade e a(o) candidata(o) não será considerada(o) efetivamente inscrita(o).
- b) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado se, efetivamente, a(o) candidata(o) desejar participar no processo seletivo.
- c) Na hipótese de desistência de participação na prova, por parte da(o) candidata(o), não haverá, sob nenhuma hipótese, a devolução do pagamento da taxa, exceto no caso de alteração das datas das provas, que gere impossibilidade de participação da(o) candidata(o) ou do cancelamento deste Processo Seletivo.
- d) O NUCVEST não se responsabiliza pelas inscrições não efetivadas por problemas técnicos, por falhas de operação e comunicação, por problemas de rede, por falhas de pagamento ou quaisquer outros fatores, que impeçam a efetivação da inscrição, principalmente, no último dia de inscrição.

IMPORTANTE:

- I. O pagamento deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento impressa no boleto, em qualquer agência bancária, ou ainda por meio eletrônico (*bankline*). Não serão concedidas dilações do prazo de vencimento do referido boleto.
- II. O pagamento efetuado fora do prazo definido neste Manual não terá validade, logo, nessa condição, a(o) candidata(o) não será considerada(o) efetivamente inscrita(o).
- III. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado se, efetivamente, a(o) candidata(o) desejar participar do Processo Seletivo.
- IV. Na hipótese de desistência de participar do Processo Seletivo, não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, exceto no caso de alteração das datas das provas, que gere impossibilidade de participação da(o) candidata(o) ou do cancelamento deste Processo Seletivo.

6.2.1. Decisão do Conselho de Administração - CONSAD - Taxa de Inscrição

Conforme decisão do Conselho de Administração - CONSAD, de 08/07/2024, estarão isentos da taxa de inscrição deste processo seletivo, para o 1º semestre de 2025, os alunos matriculados no último período (6º. ano) do Curso de Graduação em Medicina da PUC-SP no 2º semestre de 2024, que estejam na condição de bolsa PROUNI e/ou FUNDASP 100%, e que, ao concluírem a graduação neste 2º semestre de 2024, optem pela realização do curso de Residência Médica na PUC-SP.

a) Solicitação isenção Taxa de Inscrição

Para solicitar a referida isenção, as(os) candidatas(os) deverão enviar *e-mail* para residenciamedica@fundasp.org.br, com as seguintes informações: nome completo, CPF, informar que é concluinte da graduação no 2º. Semestre de 2024, na PUC-SP e indicar se é bolsista PROUNI ou bolsista FUNDASP. O *e-mail* deverá ser enviado no mesmo dia da inscrição. Somente serão aceitos *e-mails* até o último dia de inscrição.

A confirmação da isenção se dará *por e-mail*, em até 5 dias úteis após a solicitação. Caso não seja contemplada(o) com a isenção, o NUCVEST encaminhará novo boleto para pagamento e confirmação da matrícula.

6.3. Documentos necessários para comprovação de pontuação adicional

A(O) candidata(o) que concluiu o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, de acordo com o Art. 16 da Portaria 492, do Ministério da Saúde, conforme previsto no item 9.1.1. deste Manual, deverá requerer a pontuação adicional no formulário de inscrição, declarando a opção pelo uso da pontuação adicional, devendo anexar o documento comprobatório na plataforma. Além disso, deverá enviá-lo digitalmente, para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, **até o último dia de inscrição**. São os seguintes comprovantes, para a pontuação:

6.3.1. Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade

- a) Certificado de conclusão de PRMGFC: candidatas(os) que ingressaram em programa de residência em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, a partir de 2015 e tenham concluído o programa.
- b) Declaração de não utilização da pontuação adicional para início de outro programa de Residência Médica - disponível em: www.nucvest.com.br, na página do Processo Seletivo.
- c) A pontuação adicional de 10% será concedida nos termos dos artigos 8º e 9º da Resolução CNRM nº 2/2015, alterada pela Resolução CNRM nº 35/2018, destacando que o Processo Seletivo 2025, previsto neste Manual, será realizado em duas fases, sendo: a primeira com prova escrita, contendo questões objetiva e a segunda, com avaliação curricular

6.3.2. A(O) candidata(o) que já utilizou a pontuação para início de alguma Residência Médica não poderá utilizar a pontuação adicional (incluído pela Resolução CNRM nº 1 de 2/01/2014, alterada pela Resolução CNRM nº 2/2015 e pela Resolução CNRM nº 35/2018).

ATENÇÃO

DECLARAÇÃO SOBRE A NÃO UTILIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO ADICIONAL PARA INÍCIO DE OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

A(O) candidata(o) que optar pela utilização da Pontuação Adicional deverá:

- acessar o site www.nucvest.com.br na página do processo seletivo;

- baixar o modelo da declaração;
- preencher os dados solicitados de próprio punho, datar, assinar anexar o documento na área do candidato e enviar a cópia digitalizada para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, junto aos demais documentos solicitados.

Observação: A(O) candidata(o) deverá guardar a declaração enviada, pois, caso seja classificada(o) e convocada(o) no processo seletivo, no momento da realização da matrícula, deverá entregar, obrigatoriamente, a via original da Declaração.

6.3.3. A(O) candidata(o) que não apresentar o Certificado de Conclusão do Programa, no até o final do período de inscrições, perderá a pontuação adicional. Neste caso, a(o) candidata(o) será reclassificada(o) no exame de Residência Médica PUC-SP, considerando-se a nota final sem a pontuação adicional, correndo o risco de não ocupar a vaga em disputa.

6.4. Confirmação da inscrição

A confirmação do pagamento deverá ser feita mediante acesso à Central do Candidato no Portal de Inscrições, após 2 (dois) dias úteis do pagamento. Caso ocorra algum problema, a(o) candidata(o) deverá entrar em contato com o NUCVEST, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, pelo WhatsApp (11) 3670-8080 ou pelo e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, informando nome completo e CPF.

A inscrição para o processo seletivo somente será efetivada após:

- a) O preenchimento e envio da ficha de inscrição no site www.nucvest.com.br;
- b) Envio da documentação exigida no item 6.3, se houver solicitação de pontuação adicional, de forma digitalizada em formato PDF e anexada, para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, até o último dia de inscrição.

OBSERVAÇÕES

- I. O NUCVEST poderá entrar em contato com a(o) candidata(o) cuja ficha de inscrição apresente irregularidade ou inconsistência no pagamento da taxa de inscrição, a fim de efetuar os acertos possíveis no período de inscrição;
- II. O comprovante de inscrição estará disponível no Portal de Inscrições, após a sua efetivação, em www.nucvest.com.br.
- III. A efetivação da inscrição significa que a(o) candidata(o) aceita, de forma irrestrita, as normas previstas para este Processo Seletivo

ATENÇÃO

A submissão da inscrição pela(o) candidata(o) significa sua aceitação, de forma irrestrita, às normas previstas para este Processo Seletivo.

6.5. Alterações de dados pessoais da inscrição

Havendo necessidade de alterar dados informados na inscrição, como endereço, *e-mail* ou telefone, a(o) candidata(o) deverá encaminhar *e-mail* para residenciamedica@fundasp.org.br, com seu nome completo, data de nascimento, CPF e os dados que deseja alterar.

O prazo limite para solicitação de alterações é o dia **08/11/2024**, às 23h59, ou seja, o último dia de inscrições. Solicitações recebidas após essa data serão desconsideradas.

A resposta para a solicitação será enviada pelo NUCVEST em até 72 horas após o recebimento do pedido.

6.6. Tratamento de dados pessoais do(a) candidato(a)

A(O) candidata(o) inscrita(o) no **Processo Seletivo Residência Médica – Área Básica e Acesso Direto - 2025** - autoriza, exclusivamente para fins de publicação das listas de convocação, a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e ordem de classificação no *site* da PUC-SP e do NUCVEST. As informações ficarão disponíveis pelo prazo máximo de 15 dias após a finalização de todos os procedimentos do certame.

Maiores detalhes sobre o tratamento de dados pessoais constam na política de privacidade, disponível no formulário de inscrição e na página do processo seletivo.

7. COMO SOLICITAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

A(O) candidata(o) que necessitar de atendimento especializado envolvendo recursos específicos para realizar as provas deverá informar suas necessidades no campo apropriado do formulário de inscrição.

A(O) candidata(o) deverá realizar a solicitação de atendimento personalizado ao NUCVEST, **até o último dia de inscrição**, pelo *e-mail* atendimentoespecial@fundasp.org.br, com o número de inscrição no Processo Seletivo, os arquivos digitalizados dos laudos médicos, contendo as informações exatas e fidedignas que atestem o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). O laudo deve trazer a data não superior a um ano, a contar da data de sua emissão até a última etapa a ser realizada no Processo Seletivo, e deve conter o nome completo e a assinatura do médico responsável, assim como seu número de registro no CRM. Após o envio, deve-se aguardar o contato do agente de atendimento personalizado com a confirmação de recebimento e esclarecimento de possíveis questionamentos.

7.1. Pessoa com Deficiência e/ou Necessidade Especial

A(O) candidata(o) com deficiência física, auditiva, visual, intelectual ou outra condição que exija recursos específicos para realizar as provas, deverá informar sua situação, no campo específico da Ficha de Inscrição, e providenciar os seguintes relatórios:

- **Laudo Médico**
 - a) Emitido em papel timbrado, há menos de seis meses;
 - b) Apresentado em detalhe desenvolvimento e evolução do quadro, contendo datas;
 - c) Apresentado com a descrição da deficiência e o Código Internacional de Doenças (CID), ou a Classificação Internacional de Funcionalidades (CIF), referente à deficiência ou à condição específica;
 - d) Apresentado com a indicação das condições especiais necessárias para a realização das provas, devidamente fundamentada pelos profissionais que atestaram;
 - e) Assinado por especialista da área ou por equipe multidisciplinar, identificados pelo nome e número de registro profissional (CRM, CRP, entre outros), assim discriminados:
 - i. Para **Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH**, o Relatório deverá ser emitido por uma equipe formada pelos seguintes profissionais da saúde:
 - ✓ Psicólogo ou pedagogo com especialização em psicopedagogia; e,
 - ✓ Médico psiquiatra ou neurologista.
 - ii. Para **Dislexia**, o Relatório deverá ser emitido pelos seguintes profissionais da saúde:
 - ✓ Neurologista;
 - ✓ Psicólogo;
 - ✓ Fonoaudiólogo; ou
 - ✓ Pedagogo;
- Declaração da Universidade / Faculdade (original ou cópia autenticada em cartório) na qual cursou o bacharelado / especialidade, atestando que usufruiu de recursos específicos, ou justificativa, no caso de não ter usufruído de recursos específicos no ensino

superior, juntamente com uma carta datada e assinada pelo próprio candidato, relatando seu histórico.

Deficiência Visual

A(O) candidata(o) com deficiência visual poderá optar por leitor e transcritor ou por prova ampliada, impressa em folha A3. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

7.2. Lactante

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que requeira, por meio de solicitação, até o término das inscrições, via e-mail atendimentoespecial@fundasp.org.br, observando os procedimentos a seguir:

- a) A lactante deverá apresentar-se à equipe de coordenação, com o acompanhante adulto (maior de 18 anos) e a criança.
- b) A criança permanecerá em ambiente reservado, designado pela organização do processo seletivo, e deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro, indicado pela candidata).

Observação: Não será disponibilizado, pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização das provas na ausência do adulto responsável.

- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- d) Não haverá compensação do tempo de amamentação, em favor da candidata.
- e) Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

7.3. Entrega e Análise da Documentação

A(O) candidata(o) deverá encaminhar a documentação descrita no item 7.1 deste Manual,

dentro do prazo de inscrição do processo seletivo, após a efetivação da inscrição, para o seguinte e-mail: atendimentoespecial@fundasp.org.br.

- 7.3.1.** O NUCVEST isenta-se de qualquer responsabilidade quanto à entrega da documentação.
- 7.3.2.** A Comissão Organizadora deste Processo Seletivo poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias à verificação da veracidade das declarações apresentadas.
- 7.3.3.** As solicitações de condições especiais serão analisadas e deferidas, ou indeferidas pela Comissão organizadora deste processo.
- 7.3.4.** A(O) candidata(o) será informado até 18 de novembro de 2024, por *e-mail*, sobre o deferimento ou não de sua solicitação.
- 7.3.5.** Se no período de inscrição, a(o) candidata(o) não enviar a documentação, conforme previsto nos itens 7.1 e 7.2. ou ainda se tiver sua solicitação indeferida pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, deverá realizar as provas nas mesmas condições das(os) demais candidatas(os).
- 7.3.6.** A partir da análise do laudo médico, o NUCVEST providenciará os recursos necessários para a realização das provas, tais como: ledores, tempo adicional, espaço físico para realização do presente processo seletivo, entre outros.
- 7.3.7.** Cabe à(ao) candidata(o) prestar todas as informações necessárias a seu atendimento. A ausência da documentação solicitada neste Manual implica a realização da prova nas mesmas condições das(os) demais candidatas(os).
- 7.3.8.** A(O) candidata(o) com solicitação de atendimento especial deverá realizar a prova em local indicado pelo NUCVEST.
- 7.3.9.** A depender da necessidade de atendimento, o NUCVEST poderá indicar, à(ao) candidata(o) que necessite de atendimento personalizado e tenha realizado sua solicitação no período de inscrição, um local específico para realização das provas, se for esse também o seu interesse e necessidade.

ATENÇÃO

A não indicação na ficha de inscrição da necessidade de atendimento especial, bem como a não apresentação do Laudo Médico, isenta o NUCVEST - Núcleo de Vestibulares e Concursos de qualquer responsabilidade de atendimento especial para a realização das provas.

O Laudo Médico será aceito somente durante o período de inscrição do processo seletivo.

O NUCVEST – Núcleo de Vestibulares e Concursos reserva-se o direito de realizar identificação digital, quando necessário.

Se aprovada(o) no Processo Seletivo e caso necessite de recursos específicos para mobilidade, acompanhamento das aulas e atividades acadêmicas, a(o) candidata(o) deverá solicitá-los por meio de formulário específico, **no ato da matrícula**, anexando o respectivo laudo médico.

8. PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2025, para os PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - ÁREA BÁSICA E ACESSO DIRETO, em atenção à Resolução CNRM nº 17/2022, Capítulo VII, artigo 20, parágrafo 3º, será constituído de 02 (duas) fases: a primeira com prova escrita (objetiva) e a segunda com avaliação curricular, conforme itens 8.1. e 8.2., a seguir.

8.1. 1ª Fase – Prova Escrita (objetiva)

A 1ª Fase – Prova Escrita (objetiva) será de caráter eliminatório. Serão classificadas(os) para a 2ª Fase as(os) candidatas(os) que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova da 1ª Fase.

8.1.1. Composição da prova escrita (objetiva)

A 1ª Fase do processo seletivo será realizada por meio da aplicação de prova escrita (objetiva), realizada na modalidade presencial.

A prova escrita (objetiva) será composta por 100 (cem) questões objetivas – de múltipla escolha, com quatro (quatro) alternativas para cada questão, sendo somente uma correta. A prova escrita (objetiva) será composta por 20 (vinte) questões de cada uma das cinco áreas básicas (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Medicina Preventiva e Social - ênfase em saúde coletiva e medicina da família e comunidade, Ginecologia e Obstetrícia - e Pediatria). Serão abordados conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência.

8.1.2. Data, local e horário da prova escrita – 1ª Fase

A aplicação da prova da Residência Médica da PUC-SP 2025 ocorrerá presencialmente no dia **20 de novembro de 2024, quarta-feira**, na capital de São Paulo.

A(O) candidata(o) deverá, a partir do dia **14 de novembro de 2024**, acessar o *site* www.nucvest.com.br, para **verificar a sala onde realizará a prova**.

A(O) candidata(o) deverá comparecer ao local de exame às 12h15 horas e o ingresso será permitido até 12h50min, quando os portões serão fechados. Não serão admitidos retardatários em nenhuma hipótese. O tempo de prova, a partir do início, previsto para 13 horas, será de 04 (quatro) horas.

O quadro a seguir apresenta o local, os horários de ingresso e os procedimentos para realização da prova escrita (objetiva):

1ª FASE - PROVA ESCRITA (OBJETIVA) – ÁREA BÁSICA E ACESSO DIRETO -	
20/NOVEMBRO/2024 – 4ª FEIRA	
Local de aplicação: Rua Afonso Celso, 671/771 – Vila Mariana – São Paulo – SP	
Horário	Procedimento
12H15 às 12h50	Horário de Comparecimento
13h00	Início da Prova
15h00	Tempo mínimo de permanência
17H00	Término da Prova (Duração: 4 horas)
Atenção: O tempo mínimo de permanência é de 2 (duas) horas, a partir do início da prova.	

ATENÇÃO:
Não haverá segunda chamada ou repetição de provas.

8.1.3. Documentos necessários para realizar a prova escrita (objetiva) – 1ª Fase

8.1.3.1. A(o) candidata(o) deverá comparecer, no horário estabelecido no item 8.1.2 deste Manual, com um documento de identidade original, com foto recente. Recomendamos imprimir o Comprovante de Confirmação de Inscrição. Não serão aceitos documentos ou cópias de documentos que dificultem a identificação da(o) candidata(o). Somente será admitida(o) para realizar a prova a(o) candidata(o) que estiver portando o original de um dos seguintes documentos de identificação oficiais e com foto:

- a) Cédula de Identidade – RG;
- b) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97;
- c) Passaporte emitido pela República Federativa do Brasil, dentro do prazo de validade;
- d) Registro Nacional Migratório – RNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiros – RNE);
- e) Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- f) Cédula de Identidade fornecida por Órgãos Públicos ou por Conselhos de Classe, a exemplo de OAB, CREA, CRM, CRC, que, por força de Lei Federal, vale como documento de identidade;
- g) Certificado de Reservista/Militar.

8.1.3.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da(o) candidata(o).

8.1.3.3. Os documentos deverão estar dentro da validade, de acordo com o prazo estabelecido pelo órgão emissor;

8.1.3.4. Serão aceitos os seguintes documentos em **formato digital**:

- a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Digital;
- b) Cédula de Identidade – RG Digital;

8.1.3.5. A(O) candidata(o) deverá apresentar os documentos mencionados no item 8.3.4. ao fiscal por meio do celular e aplicativo. Não serão aceitas capturas de telas dos aplicativos. Após a entrada na sala onde a prova será realizada e a identificação, o uso do celular é vetado e o aparelho deverá permanecer desligado e guardado até o final da prova.

8.1.3.6. Não serão aceitos os seguintes documentos: cédula de identidade que apresente condição de não alfabetizado, certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de motorista sem foto e carteira de estudante.

8.1.3.7. Não serão aceitas cópias autenticadas e/ou protocolos dos documentos.

8.1.3.8. A(O) candidata(o) impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, o documento exigido, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento oficial que ateste o registro da ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão policial há, no máximo 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

8.1.3.9. A identificação especial será exigida, também, da(o) candidata(o) cujo documento de identificação gere dúvida quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.1.4. Realização da prova escrita (objetiva)

8.1.4.1. Após a distribuição dos cadernos de questões e de respostas às(aos) candidatas(os), o fiscal de sala realizará o procedimento de verificação das páginas do material. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a verificação da conformidade do material. Caso verifique alguma diferença, deverá comunicar ao fiscal imediatamente, para que o material seja substituído.

8.1.4.2. A(O) candidata(o) deverá conferir os seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade, impressos no Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

8.1.4.3. Na prova, com questões objetivas, a(o) candidata(o) deverá assinalar as respostas na folha ótica de respostas personalizadas, que será o único documento válido para a correção.

8.1.4.4. O preenchimento da Folha de Respostas personalizada será de exclusiva responsabilidade da(o) candidata(o), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões.

8.1.4.5. Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou Folha de Respostas, por erro da(o) candidata(o).

8.1.4.6. A(O) candidata(o) deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de material transparente, de tinta preta ou azul, ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.

8.1.4.7. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura. Em nenhuma hipótese será permitido às(aos) candidatas(os) permanecerem com o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas, após o término do tempo da prova.

8.1.4.8. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade da(o) candidata(o).

8.1.4.9. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho da(o) candidata(o).

8.1.4.10. A(O) candidata(o), ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e a Folha de Respostas personalizados.

8.1.4.11. Por medida de segurança, as(os) candidatas(os) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização da prova.

8.1.4.12. O NUCVEST não se responsabiliza por documentos e objetos esquecidos ou furtados no local de prova.

8.1.5. Normas de conduta durante a prova

8.1.5.1. O(A) candidato(a) **deverá portar, obrigatoriamente**, os seguintes materiais de escrita para realização da 1ª fase – Prova Escrita (objetiva):

- a)** Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.
- b)** Lápis nº 2, sem impressões gráficas (tabuadas etc.);
- c)** Borracha.

ATENÇÃO

Não serão permitidos empréstimos de materiais entre candidato(a)s.

8.1.5.2. Durante a realização da prova a(o) candidata(o) **poderá consumir** água, chocolate e outros alimentos, desde que acondicionados em embalagens/recipientes transparentes ou lacradas – como bolachas, doces e balas -, que permitam sua identificação. Esses **alimentos deverão permanecer no chão, ao lado da carteira** da(o) candidata(o).

ATENÇÃO

Recomenda-se que a(o) candidata(o) leve somente o estritamente necessário para a realização da prova: o material de escrita e alimentos.

8.1.5.3. Durante a realização da prova, a(o) candidata(o) **NÃO poderá portar:**

- a) Caneta de material não transparente;
- b) Livros, apostilas, pastas, anotações, manuais ou similares;
- c) Réguas de cálculo;
- d) Calculadoras, agendas eletrônicas;
- e) Relógios digitais ou analógicos;
- f) Corretivos líquidos ou similares;
- g) Telefone celular, tablet, rádio, iPod, pendrive, gravador ou equipamento semelhante;
- h) Equipamentos eletrônicos do tipo vestível (como smartwatch, óculos eletrônicos, ponto eletrônico);
- i) Protetor auricular, fones de ouvido ou similares;
- j) Chapéus, gorros, bonés ou similares;
- k) Óculos de sol;
- l) Armas de qualquer espécie;
- m) Outros materiais estranhos à prova.

ATENÇÃO:

Caso a(o) candidata(o) esteja portando qualquer material não permitido nas salas de aplicação das provas, estes deverão ser mantidos devidamente embalados e lacrados dentro do envelope plástico que será fornecido, no qual a(o) candidata(o) deverá escrever o respectivo nome e telefone. O envelope deverá ser mantido em local visível ao fiscal de sala.

8.1.5.4. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele surgidos.

8.1.5.5. A(O) candidata(o) que estiver portando algum item eletrônico proibido citado, deverá desligá-lo e acondicioná-lo até a saída do prédio onde estiver realizando as provas, dentro do envelope lacrado, evitando, portanto, o risco de sua eliminação do processo seletivo.

8.1.5.6. A(O) candidata(o) que portar arma de fogo, ainda que tenha porte ou autorização, será impedido de fazer as provas. Os membros da Comissão do Processo Seletivo não estão autorizados a guardar nenhum material dessa natureza.

8.1.5.7. Indicamos às(aos) candidatas(os) evitar aglomeração na entrada das provas, devendo dirigir-se para a sala de aplicação e aguardar o seu início.

IMPORTANTE:

É terminantemente proibida a permanência de toda e qualquer pessoa - não inscrita neste processo seletivo - nos recintos onde se realizarão as provas, salvo as equipes de apoio e de execução do próprio processo (Residência Médica), sob pena de desclassificação da(o) candidata(o) envolvido na situação.

Em caso de presença de qualquer pessoa não prevista para atuar na aplicação do Exame de Residência Médica no recinto da prova, após as 14h: a) será devidamente identificada, podendo ser fotografada e submetida ao uso de detector de metais; b) permanecerá nas dependências do Campus, até que sejam transcorridas 2h00 (duas horas) de prova, quando será retirada desse espaço. Nessa condição, a pessoa não poderá utilizar aparelhos eletrônicos de qualquer natureza, assim como não poderá comunicar-se com outros que não aqueles designados para aplicar a prova, nas três horas e trinta minutos em que permanecer no local de prova.

8.1.6. Formas de fiscalização

Este Processo Seletivo orienta-se por normas e ações de segurança que têm o objetivo de garantir a veracidade das informações, evitando fraude durante a realização da prova. A lisura do Processo Seletivo será garantida pelo monitoramento de fiscalização humana.

Por medida de segurança do processo seletivo, poderão ser utilizados, a qualquer momento, **detectores de metais** nas salas de prova, nos banheiros e em quaisquer dependências dos locais de provas. Lembrando que a(o) candidata(o) que portar algum material descrito no item 8.1.5.3. está sujeita(o) às penalidades constantes no item 8.1.7. deste Manual.

Ao se candidatar para este Processo Seletivo a(o) candidata(o):

Está ciente de que qualquer violação às regras e normas estabelecidas neste Manual e/ou previstas no Edital nº 01/2024, de 27 de setembro de 2024, durante ou após a conclusão das provas, poderá ocasionar sua eliminação deste Processo Seletivo.

Autoriza o tratamento de seus dados pessoais pelo NUCVEST e pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, mantida pela Fundação São Paulo, para fins de realização deste Processo Seletivo.

8.1.7. Motivos para desclassificação da(o) candidata(o)

A(O) candidata(o) será desclassificado do processo seletivo, se:

- a) Após o início das provas, algum equipamento eletrônico proibido emitir qualquer tipo de som, mesmo que acondicionado em envelope fornecido pelo Fiscal de Sala;
- b) For surpreendida(o), durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outra(o) candidata(o), ou utilizando telefones celulares ou similares, ou qualquer tipo de eletrônico;
- c) For detectada(o) com telefones celulares ou similares, ou qualquer tipo de eletrônico nas saídas para utilização dos banheiros;
- d) Usar de meio fraudulento ou ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito da prova escrita (objetiva) – 1ª fase, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização da prova tais como, exemplificativamente:
 - I. Comprovação do uso de cola;
 - II. Comprovação de consulta a livros, cadernos, apostilas e anotações de qualquer natureza, motivando a constatação de fraude;

- III. Comprovação de utilização do telefone celular, equipamentos eletrônicos variados e fones de ouvido, motivando a constatação de uso para propiciar fraude;
- e) Deixar de entregar os Cadernos de Questões e a Folha de Respostas personalizada da prova escrita (objetiva) – 1ª fase;
- f) Incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer membro da equipe de aplicação, outra(o)s candidata(o)s ou autoridades, utilizando-se de linguagem imprópria, ofensiva ou obscena, que caracterize atitudes evidentes de desrespeito ou grosseria;
- g) Não comparecer à prova – 1ª Fase -, qualquer que seja o motivo, o que caracterizará desistência da(o) candidata(o) e resultará em sua desclassificação;
- h) Apresentar protocolo ou cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada;
- i) Apresentar identificação duvidosa;
- j) Não aceitar as regras dispostas nesse Manual e no Edital 01/2024, de 27/09/2024.

8.2. 2ª Fase – Avaliação Curricular

8.2.1. Classificação para a 2ª fase - avaliação curricular

A(O) candidata(o) deverá acessar o site www.nucvest.com.br, a partir do dia 10 de dezembro de 2024, para verificar se está classificado para a 2ª Fase.

Serão classificadas(os) para a 2ª fase deste processo seletivo as(os) candidatas(os) que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova da 1ª Fase.

8.2.1.1. A 2ª etapa constará de avaliação curricular, que será realizada por meio de análise e pontuação do currículo, conforme item 8.2.3.2.

8.2.1.2. O *Curriculum Lattes* publicado na Plataforma Lattes e os documentos comprobatórios - previstos no item 8.2.2. deste Manual - serão os instrumentos utilizados para análise curricular. O *Curriculum Lattes* deverá estar atualizado até o dia 10 de dezembro de 2024. A veracidade das informações é de responsabilidade exclusiva da(o) médica(o)/candidata(o) a este exame.

8.2.2. Encaminhamento de documentação para a 2ª fase

8.2.2.1. As(Os) candidatas(os) aprovadas(os) na 1ª Fase deverão **enviar a documentação comprobatória** prevista no item 8.2.3.2. deste Manual, de forma digitalizada em formato PDF, para o e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, **no período de 10 a 16 de dezembro de 2024**. Serão desconsideradas documentações enviadas fora do prazo aqui estabelecido ou por candidatas(os) não aprovadas(os) na 1ª Fase.

8.2.2.2. Receberão pontuação adicional de 10%, na nota final, o(a)s candidato(a)s que enviarem durante o período de inscrições o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade ou declaração que irá concluir o referido programa até 28/02/2025.

8.2.3. Avaliação curricular e critérios de pontuação

8.2.3.1. A avaliação curricular visa a análise e conferência das informações apresentadas no *Curriculum Lattes* e dos documentos comprobatórios que a(o) candidata(o) apresentar, para comprovar as atividades descritas no “Quadro de Critérios”, item 8.2.3.2. e atribuir a respectiva pontuação.

8.2.3.2. Para a avaliação curricular - análise e pontuação do currículo - serão considerados os seguintes critérios:

Quadro de Critérios para Avaliação Curricular

Atividades	Documentação Comprobatória	Pontuação
Monitorias em qualquer área	Declaração assinada pelo professor responsável pela monitoria	40 pontos
Monitorias em área que pretende fazer a residência médica	Declaração assinada pelo professor responsável pela monitoria	40 pontos
Iniciação Científica concluída (IC) – com bolsa	Certificado/Declaração de Conclusão de IC, emitido pelas instâncias acadêmicas pertinentes à própria faculdade ou pelo CNPq/ outras agências governamentais, informando a apresentação do trabalho em Congresso e/ou publicação	80 pontos
Publicação de trabalho em periódico internacional ou nacional (com Qualis A ou B)	Trabalho digitalizado	60 pontos por publicação; Até 120 pontos;
Publicação de trabalho em periódico nacional (com Qualis C ou menos)	Trabalho digitalizado	30 pontos por publicação; Até 60 pontos;
Trabalho apresentado em Eventos Científicos (nacionais ou internacionais) ou universitários, patrocinados por sociedades reconhecidas	Certificado de apresentação do trabalho e/ou cópia dos anais e capa do livro de anais	Internacional: 30 pontos por trabalho; Até 60 pontos; Nacional: 20 pontos por trabalho; Até 40 pontos; Loco-regional: 10 por trabalho; Até 20 pontos; Congresso Acadêmico: 5 por trabalho; Até 10 pontos;
Participação em Eventos Científicos (nacionais ou internacionais) ou universitários, patrocinados por sociedades reconhecidas	Certificado de participação	Internacional: 10 por evento; Até 20 pontos Nacional: 5 por evento; Até 10 pontos; Loco-regional ou acadêmico: 2 por evento; Até 10 pontos;
Estágios não obrigatórios na área pretendida para residência médica	Declaração de participação com a aprovação da coordenação do curso e cumprimento de regulamento próprio	20 por estágio; Até 40 pontos;
Participação em atividades de extensão, comunitárias ou culturais.	Certificado de participação, com a aprovação da coordenação de curso e ou Diretoria da Faculdade ou pelas instituições que patrocinaram/ organizaram as atividades	10 por atividade; Até 40 pontos;
Participação em atividades comunitárias/ científicas ou esportivas acadêmicas	Certificado emitido pela Direção da Instituição responsável	10 por atividade

8.2.3.3. Os documentos das(os) candidatas(os) aprovadas(os) na 1ª Fase deverão ser encaminhados, por *e-mail*, no período de 10 a 16 de dezembro de 2024, conforme previsto no item 8.2.2.1, deste Manual.

8.2.3.4. A ausência dos documentos comprobatórios invalidará a contagem dos pontos da respectiva atividade.

8.2.3.5. A(O) candidata(o) que obtiver 600 pontos ou mais, terá pontuação equivalente a 10,0 (dez) pontos somados à nota da prova teórica, o que representa a totalidade de pontos possíveis atribuídos nesse critério.

8.2.4. Banca de análise curricular – 2ª Fase

A banca de análise curricular será composta por professores qualificados e indicados pela COREME – Comissão de Residência Médica da PUC-SP, com experiência e competência. A banca fará a atribuição da pontuação da(o) candidata(o) com base no Quadro de Critérios e documentação comprobatória enviada, conforme itens 8.2.2.1. e 8.2.2.2. deste Manual.

9. REGRAS PARA PONTUAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

9.1. Pontuação Adicional

Considerando o artigo nº 22, §2º da Lei nº 12.871 de 22/10/2013 e o artigo 8º da Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, que dispõem sobre os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a(o) candidata(o) interessada(o) poderá requerer a pontuação adicional de 10% prevista na legislação supramencionada, conforme procedimentos mencionados no item 8.2.1.4., na seguinte situação:

9.1.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE OU MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

A(O) candidata(o) que tiver concluído o Programa de Residência em Medicina de Família e Comunidade ou Medicina Geral de Família e Comunidade, comprovado mediante certificado de conclusão ou declaração de participação do programa, com duração de dois anos, reconhecido pela CNRM, nos termos do disposto na Resolução CNRM nº 2 de 27/08/2015, poderá requerer a pontuação adicional de 10% na nota deste processo seletivo, destacando-se que o Processo Seletivo 2025, previsto neste Manual, será realizado em duas fases.

9.2. Classificação e Pontuação

9.2.1. Classificação – prova escrita (objetiva) - 1ª Fase

9.2.1.1. A Prova Escrita (objetiva) - 1ª Fase deste processo seletivo tem caráter eliminatório e corresponde a 90% da nota final da(o) candidata(o). A pontuação da 1ª FASE é demonstrada no quadro a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE			
Fase	Prova	Quantidade de Questões	Pontuação Total
1ª Fase	Escrita (Objetiva)	100	90
PONTUAÇÃO – 1ª Fase NOTA FINAL = (90 * x)/100			
<ul style="list-style-type: none">• O número máximo de pontos que podem ser obtidos na prova escrita - questões objetivas: 90• O número de questões objetivas corretas: x• O número total de questões objetivas: 100 <p style="text-align: center;">Acréscimo de 10% para candidatas(os) com pontuação adicional, conforme item 9.1.</p>			

- 9.2.1.2.** Todas(os) candidatas(os) presentes na 1ª Fase, que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos serão classificadas(os) para a avaliação curricular - 2ª Fase.
- 9.2.1.3.** Serão desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) que não alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova escrita (objetiva) – 1ª Fase.
- 9.2.1.4.** A classificação da 1ª Fase será obtida, considerando a pontuação total da(o) candidata(o) na 1ª Fase - Prova Escrita (objetiva), que será calculada de acordo com o desempenho nas questões da especialidade/programa em que a(o) candidata(o) está inscrita(o), conforme a ordem decrescente da soma das notas.
- 9.2.1.5.** As(Os) candidatas(os) não aprovadas(os) na 1ª Fase – Prova escrita (objetiva) - estarão desclassificadas(os).

9.2.2. Classificação para a 2ª Fase – Avaliação Curricular

- 9.2.2.1.** A(O) candidata(o) deverá acessar o site www.nucvest.com.br, a partir do dia **10 de dezembro de 2024**, para verificar se está classificado para a 2ª Fase – Avaliação Curricular.
- 9.2.2.2.** A 2ª Fase – Avaliação Curricular tem caráter classificatório. A(O) candidata(o) deverá acessar o site www.nucvest.com.br a partir do dia **23 de janeiro de 2025** para verificar sua classificação nessa fase e sua classificação final.

9.2.3. Classificação Final – 1ª e 2ª Fase

- 9.2.3.1.** Para composição da nota final da(o) candidata(o), o percentual da 1ª fase prova escrita (objetiva) será de 90% (noventa por cento) e da 2ª fase (avaliação curricular) de 10% (dez por cento).
- 9.2.3.2.** Receberão pontuação adicional de 10%, em cada fase deste Processo Seletivo, totalizando 10% na nota final, as(os) candidatas(os) que enviarem o certificado de conclusão em Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/ Medicina Geral de Família e Comunidade, conforme procedimentos estabelecidos no item 8.2.2.2.
- 9.2.3.3.** A classificação final da(o) candidata(o), considerará a soma da nota da prova escrita (objetiva) - 1ª fase e da avaliação curricular - 2ª fase e, se houver, da pontuação adicional, o que resultará na nota final máxima obtida, conforme quadro a seguir:

Fase	Prova	Pontuação	Peso	Fórmula	Total Máximo
1ª FASE	Escrita (objetiva)	100	0,9	NOTA FINAL = (TOTAL DE PONTOS 1ª FASE) + (TOTAL DE PONTOS 2ª FASE)	100
2ª FASE	Avaliação Curricular	10	1		
Pontuação adicional, conforme item 9.1., se houver					10
TOTAL					110

- 9.2.3.4.** A classificação das(os) candidatas(os) será realizada por Especialidade/Programa para o qual concorre, de acordo com a ordem decrescente da soma das notas.
- 9.2.3.5.** A classificação final das(os) candidatas(os) será divulgada em **23/01/2025**, conforme previsto no item 3 – Calendário.
- 9.2.3.6.** Para maior precisão e para reduzir a ocorrência de empates são considerados os 03 (três) algarismos decimais na pontuação final da(o) candidata(o).

9.3. Critérios de desempate

Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate serão os seguintes, conforme a ordem:

- 1º** – Maior nota na prova escrita (objetiva) – 1ª Fase;
- 2º** – Maior nota na avaliação curricular – 2ª Fase;
- 3º** – A idade, com privilégio para o mais velho, considerando dia, mês e ano;
- 4º** – Menor número de inscrição no processo seletivo.

9.4. Critérios de desclassificação

Para além do disposto no item 8.1.7. deste Manual, durante ou após o final da prova, estarão automaticamente desclassificadas(os) as(os) candidatas(os) que:

- a) não respeitarem as condições estabelecidas para realização da Prova Escrita (objetiva) – 1ª Fase;
- b) estiverem ausentes na prova escrita (objetiva), caracterizando desistência;
- c) não alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova escrita (objetiva) – 1ª Fase;
- d) não aceitarem as regras dispostas neste Manual e no Edital 01/2024 – Processo Seletivo de Residência Médica – Área Básica e Acesso Direto – PUC-SP - 2025.

10. BOLETIM DE DESEMPENHO E REVISÕES

10.1. Boletim de desempenho

A(O) candidata(o) poderá acessar o Boletim de Desempenho em www.nucvest.com.br após publicação do resultado do Processo Seletivo.

Em nenhuma hipótese serão fornecidas informações sobre resultado por telefone.

Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou à nota da(o) candidata(o).

10.2. Revisão

Em nenhuma hipótese serão permitidas solicitações de:

- a) Revisão da prova;
- b) Vistas da prova;
- c) Recontagem de desempenho.

11. PREENCHIMENTO DAS VAGAS

A(O)s candidatas(os) serão convocadas(os) para a matrícula por ordem de classificação, no site www.nucvest.com.br, conforme calendário.

Os procedimentos necessários à matrícula *on-line* serão divulgados até o dia 22/01/2025 no site www.nucvest.com.br.

As matrículas serão realizadas nos dias indicados no Calendário deste Manual do(a) Candidato(a). Serão efetuadas tantas convocações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas, até 28/3/2025.

O(A) candidato(a) estrangeiro deverá apresentar e entregar cópia autenticada do visto de permanência definitivo, do diploma revalidado, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº. 1831, 1832 e 1842/2008, com tradução juramentada e da proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial.

Não será aceita matrícula fora de prazo, o que implicará a desclassificação da(o) candidata(o).

Destaque-se que, além de concorrer a uma vaga por matrícula no programa de sua opção original a(o) candidata(o) poderá concorrer a vagas remanescentes (nova opção de programa), conforme item 11.3.

11.1. Matrícula

A(O) candidata(o) convocada(o) para matrícula no programa de sua opção original deverá efetuar a matrícula no prazo previsto de sua chamada. Caso não se apresente no período estipulado, conforme calendário previsto no item 3 deste Manual, perderá a vaga no referido programa, mas poderá inscrever-se em vagas remanescentes (nova opção de programa), conforme descrito no item 11.3. deste Manual.

Serão automaticamente excluídas(os) e consideradas(os) desistentes da lista para a qual tenham sido convocadas(os) as(os) candidatas(os) que não efetivarem a matrícula nas datas constantes no Calendário, apresentado no item 3 deste Manual.

IMPORTANTE:
A AUSÊNCIA DE MATRÍCULA NO PRAZO DETERMINADO IMPLICARÁ A PERDA DA VAGA.

A PUC-SP considerará oficial e válida somente a relação de candidatas(os) classificadas(os) e convocadas(os) divulgada na página www.nucvest.com.br. Essa condição se aplica a todas as chamadas deste Processo Seletivo.

Após a efetivação da matrícula, a(o) candidata(o) que tenha utilizado documentos e/ou outros meios ilícitos, bem como tenha prestado informações falsas, terá a sua matrícula cancelada.

A matrícula só será efetivada se todos os documentos necessários, explicitados no item 11.1.1. deste Manual, forem apresentados.

É de responsabilidade da(o) candidata(o) informar-se sobre os procedimentos para matrícula, que deverão ser verificados na divulgação das listas de Chamada.

As regras de CANCELAMENTO DE MATRÍCULA constam do contrato de prestação de serviços educacionais 2025. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração Escolar – SAE/ PUC-SP, pelo e-mail sae@pucsp.br.

A(O) candidata(o) classificada(o) e convocada(o), impossibilitada(o) de cumprir o programa devido a obrigações militares poderá adiar o início do Programa em até 01 (um) ano, mediante apresentação de comprovante da prestação do serviço militar obrigatório. O candidato deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Médica PUC-SP, ou o seu procurador, (Resolução CNRM nº. 4/2011), munido da documentação comprobatória.

ATENÇÃO

Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência Médica para o qual tenha sido também aprovada(o), a(o) candidata(o) que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculada(o), até o dia 15 de março de 2025, conforme Resolução CNRM nº 1 de 3 de janeiro de 2017, Artigo 5º.

11.1.1. Documentos necessários

Quando convocada(o) para matrícula, a(o) candidata(o) deverá observar o período para sua realização e apresentar a documentação exigida, a seguir relacionada, que deverá ser digitalizada em formato PDF e enviada no momento da matrícula, conforme orientações disponíveis no site do NUCVEST – www.nucvest.com.br:

Certidão de Conclusão do Curso ou Diploma de Graduação do Curso de Medicina
Carteira de Registro Definitivo ou Declaração do Conselho Regional de Medicina-CRM do Estado de São Paulo
Número do registro no INSS ou PIS ou NIT, comprovando seu cadastramento como contribuinte individual – http://www.previdencia.gov.br
Cadastro de Pessoa Física CPF próprio expedido pela Receita Federal. Certifique-se de que seu CPF esteja regularizado na Receita Federal – http://receita.fazenda.gov.br
Cédula de identidade RG
Uma foto 3x4 recente
O candidato estrangeiro dever entregar cópia autenticada do visto de permanência definitivo, do diploma revalidado, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1831,1832 e 1842/2008, com tradução juramentada e da proficiência em língua portuguesa, concedido por instituição oficial

Obs.: Se houver a necessidade de declaração para a abertura de conta no Banco do Brasil entrar em contato pelo e-mail: coreme@pucsp.br

11.1.1.1. Graduação no Exterior

A(O)s candidata(o)s que tenham concluído a Graduação em Medicina no exterior, além dos documentos previstos no artigo anterior, deverão apresentar também cópia autenticada da seguinte documentação:

Diploma de Graduação obtido no exterior devidamente traduzido e revalidado nos termos da lei
Histórico Escolar traduzido por tradutor juramentado
Registro efetuado junto ao CREMESP, de acordo com a legislação vigente

11.1.1.2. Nacionalidade Estrangeira

A(O)s candidata(o)s de nacionalidade estrangeira, além dos documentos previstos no item anterior, deverão apresentar ainda:

Visto de permanência temporário, no território brasileiro, na condição de estudante
Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPEBRAS), em nível mínimo intermediário, expedido pelo Ministério da Educação, nos termos das resoluções do Conselho Federal de Medicina

IMPORTANTE:

- I. As(O)s médicas(os) estrangeiras(os) e as (os) brasileiras(os) portadores de diplomas de Medicina obtidos em faculdades no exterior, mesmo que revalidados, deverão cumprir obrigatoriamente as normas emanadas pelo Conselho Federal de Medicina, para que sejam aceitas(os) nos Programas a que se candidatarem;
- II. Em nenhuma hipótese será aceita a matrícula sem a apresentação de todos os documentos exigidos.

11.2. Lista de espera (opção original)

A lista de espera refere-se à declaração de interesse do(a) candidato(a) em sua opção original de programa e destina-se ao preenchimento das vagas não ocupadas após a 5ª chamada regular pelas(os) classificadas(os) e não convocadas(os) nas chamadas anteriores.

No período de **27/02 a 10/03/2025**, as(os) candidatas(os) classificadas(os) que aguardam convocação para matrícula em sua opção original de programa deverão, **obrigatoriamente, confirmar interesse em compor a lista de espera** (opção original), acessando a página do NUCVEST (www.nucvest.com.br).

Uma vez **confirmado** o interesse, recomenda-se salvar e/ou imprimir o comprovante de confirmação, para acompanhamento das convocações subsequentes.

ATENÇÃO CANDIDATA(O):

É responsabilidade da(o) candidata(o) comprovar a confirmação da inscrição em LISTA DE ESPERA, razão pela qual recomendamos que guardem o documento comprobatório, gerado pelo sistema no momento da inscrição. Se o documento comprobatório não for localizado, recomendamos que entrem em contato com o NUCVEST pelo e-mail residenciamedica@fundasp.org.br, durante o período de confirmação de inscrições para a lista de espera.

A lista de espera (opção original) será composta por todas(os) as(os) candidatas(os) classificadas(os) que confirmaram interesse em constituí-la, desde que não estejam matriculadas(os) e não tenham sido convocadas(os) para matrícula, obedecendo-se estritamente à ordem de classificação. A convocação se dará até o limite das vagas de cada programa.

Ao manifestar interesse em compor a lista de espera (opção original), **a(o) candidata(o) confirma sua continuidade no Processo Seletivo** para o programa original, indicado no ato da inscrição. Se for convocada(o) e não efetuar a matrícula ou não apresentar a documentação exigida nas datas estabelecidas no **Calendário**, apresentado no item 3 deste Manual, perderá o direito à vaga, sendo substituída(o) pela(o) próxima(o) constituinte da lista de espera (opção original) que tenha manifestado interesse, respeitada a ordem de classificação.

O quadro a seguir apresenta as condições necessárias para compor a lista de espera (opção original).

Situação da(o) candidata(o) classificada(o)	Habilitação para compor a lista de espera (opção original)
Classificou-se neste Processo Seletivo	SIM
Não foi convocada(o) para opção original	SIM
Ausentou-se na matrícula para opção original	NÃO
Cancelou a matrícula	NÃO
Matriculou-se em opção original	NÃO
Foi desclassificada(o)	NÃO

IMPORTANTE

A adesão à composição da lista de espera (opção original) é etapa obrigatória para as matrículas a serem processadas de forma subsequente ao encerramento do Processo Seletivo. As chamadas extraordinárias serão formadas por quem assim declarar vontade de permanecer no processo de ingresso, na ordem de classificação obtida no Processo Seletivo, desde que não tenha sido convocada(o) nas chamadas regulares (1ª. a 5ª.).

A ausência de manifestação da(o) candidata(o), dentro do prazo, implica desistência deste processo seletivo.

11.3 Matrícula em programas com vagas remanescentes (nova opção de programa)

Vagas Remanescentes são aquelas que não foram preenchidas pelas(os) candidatas(os) inscritas(os) e classificadas(os) para o programa escolhido.

Assim, após esgotadas as chamadas dessas(es) candidatas(os), essas vagas, se não preenchidas, poderão ser disponibilizadas às(aos) demais candidatas(os) classificadas(os) em outros programas.

As vagas ainda não preenchidas nos programas serão verificadas e divulgadas na página do NUCVEST (www.nucvest.com.br) como **vagas remanescentes** (nova opção de programa) às (aos) candidatas(os) interessadas(os). Tais vagas somente poderão ser preenchidas, em estrito cumprimento à ordem de classificação e por candidatas(os) que preencham os pré-requisitos da vaga.

Poderão concorrer a essas vagas as(os) candidatas(os) inscritas(os) e classificadas(os) no presente Processo Seletivo, ainda não matriculadas(os) em sua opção de origem e que comprovem os pré-requisitos do programa de interesse. A(O) candidata(o) deverá efetuar sua inscrição para a(s) vaga(s) remanescente(s), por meio de *link* disponibilizado na página do NUCVEST (www.nucvest.com.br).

As(Os) matriculadas(os) em vagas remanescentes (nova opção de programa) continuarão a concorrer em sua opção original, desde que tenham confirmado interesse em compor a lista de espera, conforme item 11.2 deste Manual.

ATENÇÃO CANDIDATA(O):

É responsabilidade da(o) candidata(o) comprovar a confirmação da inscrição em VAGAS REMANESCENTES, razão pela qual recomendamos que guardem o documento comprobatório, gerado pelo sistema no momento da inscrição. O documento comprobatório ficará disponível na Central da(o) Candidata(o) - Vagas Remanescentes. Se o documento comprobatório não for localizado, recomendamos que entrem em contato com o NUCVEST pelo e-mail residenciamedica@fundasp.org.br.

As(Os) convocadas(os) para matrícula em vagas remanescentes (nova opção de programa) perderão a vaga dessa opção quando ausentes na matrícula.

As(Os) matriculadas(os) em vagas remanescentes (nova opção de programa) **que forem convocadas(os) para o programa de sua opção original deverão confirmar obrigatoriamente sua matrícula**. Caso contrário, permanecerão no programa em que já estiverem matriculadas(os).

O quadro a seguir apresenta as condições necessárias para inscrição em vagas remanescentes (nova opção de programa).

Situação da(o) candidata(o) classificada(o)	Possibilidade de inscrever-se em vagas remanescentes (nova opção de programa)
Classificou-se neste Processo Seletivo	SIM
Não efetuou matrícula em sua opção original	SIM
Matriculou-se em vagas remanescentes (nova opção de programa)	SIM
Comprovou os pré-requisitos da nova opção de	SIM
Cancelou a matrícula	NÃO
Efetudou matrícula em opção original	NÃO
Foi desclassificada(o)	NÃO

12. RECURSOS

12.1. Interposição de recursos

Será admitido recurso quanto:

- ao conteúdo e divulgação de editais ou avisos pertinentes;
- à aplicação da prova escrita (objetiva) – 1ª fase;
- à divulgação do gabarito das questões;
- à divulgação do resultado da prova escrita (objetiva) – 1ª fase;
- à divulgação dos resultados da 2ª fase e classificação final.

Os recursos deverão ser encaminhados para o *e-mail* _

residenciamedica@fundasp.org.br, contendo:

- Nome completo da(o) candidata(o);
- Número do CPF;
- Identificação do Processo Seletivo;
- Questionamento do recurso;
- Assinatura e data.

12.1.1. O Prazo para interposição de recursos e a resposta aos recursos estão especificados no item 3 – Do Calendário, deste Manual.

12.1.2. O NUCVEST – Núcleo de Vestibulares e Concursos não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.1.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

12.1.4. Será admitido um único recurso por candidata(o), para cada evento referido, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

12.1.5. Após o envio do recurso, este não poderá ser alterado, nem poderão ser impetrados recursos adicionais sobre o mesmo evento. Não serão aceitos recursos interpostos por correios, telegrama ou outro meio que não os especificados neste Manual.

12.1.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que:

- a) desrespeitem a Banca Examinadora;
- b) estejam em desacordo com as especificações aqui contidas;
- c) não correspondam à questão objeto do recurso;
- d) estejam sem fundamentação e/ou se mostrem inconsistentes, incoerentes ou intempestivos;
- e) sejam encaminhados por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

12.1.7. No caso de eventual anulação de questão(ões) objetiva(s), o(s) ponto(s) a ela(s) correspondentes será(ão) atribuído(s) a todas(os) as(os) candidatas(os) presentes à prova escrita (objetiva), independentemente de formulação de recurso.

12.1.8. No caso de eventual alteração do gabarito divulgado, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.1.9. No caso de provimento do recurso, poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicial para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda poderá ocorrer a desclassificação da(o) candidata(o) que não obtiver a nota mínima exigida para as provas.

12.1.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo NUCVEST e, se necessário, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da PUC-SP (PROPOSGRAD).

13. ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Os documentos relativos a este processo seletivo serão arquivados por 01 (um) ano após a classificação geral e a divulgação dos resultados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Manual e no Edital 01/2024 – Processo Seletivo de Residência Médica – Área Básica e Acesso Direto - 2025.
- 14.2. A(O) residente efetivamente matriculada(o) no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24h do início do programa, será considerada(o) desistente, ficando a instituição autorizada a convocar outra(o) candidata(o) aprovada(o) em ordem decrescente de classificação. Resolução CNRM nº 1 de 3 de janeiro de 2017, Artigo 8º.
- 14.3. Em hipótese alguma haverá a devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição, exceto: a) em caso de alteração da data da prova que gere impossibilidade de participação da(o) candidata(o); ou b) se ocorrer o cancelamento deste processo seletivo.
- 14.4. O **Processo Seletivo Residência Médica - Área Básica e Acesso Direto – PUC-SP – 2025**, só terá validade para o 1º semestre de 2025 e se encerrará na última chamada.
- 14.5. Os candidatos em fase de prestação de serviço militar obrigatório, se aprovados e convocados neste processo seletivo para as vagas dos Programas de Áreas Básicas, indicados no item 4. deste Manual, poderão adiar o início do Programa em até 01 (um) ano, mediante apresentação de comprovante da prestação do serviço militar obrigatório.
- 14.6. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretará a nulidade da inscrição e matrícula, bem como a desqualificação da(o) candidata(o), com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição.



PUC-SP



FUNDAÇÃO SÃO PAULO

NucVest
vestibulares e concursos

www.nucvest.com.br